



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2835, de 22 de dezembro de 2023

Fortalecer e desenvolver ações e serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante incremento de recursos pela SES/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 526/2019 – GAB/SES – GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar e Homologar** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, cujo objetivo é o repasse de recurso a unidade de Saúde Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Goiânia por meio do processo nº 201900010036328.

Art. 2º - **Determinar** a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor mensal de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), a serem repassados entre **dezembro de 2023 a novembro de 2024**, totalizando **R\$ 24.000.000,00** (vinte e quatro milhões de reais), conforme Anexo I.

Art. 3º. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo conveniente:

I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

- II – Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III – Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;
- IV – Relatório de execução Físico – Financeira;
- V – Relatório de Cumprimento de Metas;
- VI – Notas Fiscais/Faturas.

§1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

§3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Contratos e Convênios – GCC, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

§4º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer.

§5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao conveniente e ao Controle Interno do Estado – CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
COMPETÊNCIA 2023	
MÊS	VALOR EM R\$
DEZEMBRO	R\$ 2.000.000,00
COMPETÊNCIA 2024	
JANEIRO	R\$ 2.000.000,00
FEVEREIRO	R\$ 2.000.000,00
MARÇO	R\$ 2.000.000,00
ABRIL	R\$ 2.000.000,00
MAIO	R\$ 2.000.000,00
JUNHO	R\$ 2.000.000,00
JULHO	R\$ 2.000.000,00

AGOSTO	R\$ 2.000.000,00
SETEMBRO	R\$ 2.000.000,00
OUTUBRO	R\$ 2.000.000,00
NOVEMBRO	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 24.000.000,00

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 22/12/2023, às 18:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55098757** e o código CRC **03A50EDA**.



Referência: Processo nº 201900010036328



SEI 55098757